



TOC alerta que as despesas com portagens electrónicas têm que ser pagas aos colaboradores

O bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), Domingues Azevedo, alertou Sábado para a obrigatoriedade de as empresas pagarem aos seus colaboradores as despesas de portagens electrónicas nas ex SCUT, mesmo não existindo qualquer recibo. Em declarações à Lusa, o bastonário explicou que a legislação em vigor diz que «é devido» o pagamento de quilómetros e respectivas despesas a um colaborador que se desloque em viatura própria ao serviço da entidade patronal.

No caso das portagens electrónicas cobradas nas ex SCUT do Norte, Domingues Azevedo referiu que a despesa «é considerada justificada» quando esta «é anexada na relação dos quilómetros percorridos». Domingues Azevedo salientou, porém, que cabe ao colaborador provar essa mesma despesa, mostrando a sua «conta corren-

te do dispositivo electrónico de matrícula (DEM) ou Via Verde». «Não há recibo, mas há uma deslocação do colaborador ao serviço da entidade patronal, de quilómetros e despesas incorridas com essa viagem», frisou.

O colaborador deve, então, elaborar uma relação onde discrimina as localidades de partida e destino, os quilómetros percorridos e despesas incorridas com o transporte, sendo que «esta relação considera-se justificada desde que comprovada pelo titular originário». No caso do pagamento ser feito através do modo pós-pago, basta anexar esse documento.

A cobrança de portagens nas SCUT Norte Litoral, Grande Porto e Costa da Prata começou no dia 15 de Outubro. Nas restantes SCUT - Interior Norte, Beiras Litoral e Alta, Beira Interior e Algarve - a cobrança de portagens terá início a 15 de Abril de 2011.